



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG  
COORDENADORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO  
ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SAMUEL FAYAD GEMUS**

**ATENDIMENTO HUMANIZADO DE POSSÍVEIS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA  
SEXUAL: O olhar dos médicos legistas**

**GOIÂNIA-GO**

**2024**



SAMUEL FAYAD GEMUS

**ATENDIMENTO HUMANIZADO DE POSSÍVEIS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA  
SEXUAL: O olhar dos médicos legistas**

Artigo apresentado como exigência parcial para conclusão da disciplina Metodologia Científica do Curso Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (CEGESP) pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás e a Universidade do Estado de Goiás, sob a orientação do Prof. Esp. José Fernandes Boaventura Cavalcante.

GOIÂNIA-GO

2024

## ATENDIMENTO HUMANIZADO DE POSSÍVEIS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL: O olhar dos médicos legistas

### HUMANIZED CARE FOR POSSIBLE VICTIMS OF SEXUAL VIOLENCE: The perspective of coroners

Samuel Fayad Gemus\*

José Fernandes Boaventura Cavalcante\*\*

**Resumo:** A pesquisa, que se insere no âmbito da Gestão da Comunicação, mais especificamente no que se refere ao atendimento humanizado de pessoas em situação de vulnerabilidade, aborda o tratamento humanizado de possíveis vítimas de violência sexual, na perspectiva dos médicos legistas que atuam na Polícia Científica do Estado de Goiás. Partiu-se do questionamento: Que estratégias poderiam ser adotadas pra reduzir a revitimização e/ou o constrangimento de possíveis vítimas de prática sexual delituosa durante o exame pericial? O objetivo do estudo foi propor sugestões de estratégias visando reduzir o constrangimento das possíveis vítimas violência sexual durante a realização dos exames periciais, proporcionando assim um atendimento mais humanizado. A metodologia de pesquisa envolveu, além de pesquisa bibliográfica, aplicação de questionário junto aos médicos legistas que atuam na Polícia Científica do Estado de Goiás, visando apreender suas concepções acerca das melhores estratégias de abordagem de possíveis vítimas de violência sexual durante o exame pericial. O estudo evidenciou que a humanização do atendimento às vítimas de violência sexual supõe comunicação adequada entre as diversas instituições que prestam o atendimento à vítima, ambientes de atendimento adequados, profissionais capacitados para a realização do atendimento, presença de equipe multidisciplinar e de profissionais do sexo feminino sempre que possível. Foi apontada ainda a possível contribuição de um questionário prévio a ser enviado pela delegacia junto à requisição de exame de corpo de delito, visando esclarecer o médico legista quanto ao relato do caso, a fim de evitar repetição desnecessária de perguntas que possam constranger a vítima.

**Palavras-chave:** Atendimento humanizado; Crimes sexuais; Exames periciais; Medicina legal.

**Abstract:** The research, which falls within the scope of Communication Management, more specifically with regard to the humanized care of people in vulnerable situations, addresses the humanized treatment of possible victims of sexual violence, from the perspective of forensic doctors who work in the Scientific Police of the State of Goiás. The starting point was the question: What strategies could be adopted to reduce the revictimization and/or embarrassment of possible victims of criminal sexual practices during the forensic examination? The objective of the study was to propose suggestions for strategies aimed at reducing the embarrassment of potential victims of sexual violence during forensic examinations, thus providing more humanized care. The research methodology involved, in addition to bibliographical research, the application of a questionnaire to forensic doctors who

---

\* Médico legista. Especializando em Gerenciamento de Segurança Pública (SSP-GO/UEG). E-mail: samuelgemus@hotmail.com.

\*\* Médico legista. Orientador do Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (SSP-GO/UEG). E-mail: cbf-jose@hotmail.com

work at the Scientific Police of the State of Goiás, aiming to understand their conceptions about the best strategies for approaching possible victims of sexual violence during the forensic examination. The study showed that the humanization of care for victims of sexual violence presupposes adequate communication between the various institutions that provide care to the victim, adequate care environments, trained professionals to provide care, the presence of a multidisciplinary team and female professionals whenever possible. The possible contribution of a preliminary questionnaire to be sent by the police station together with the request for a forensic examination was also highlighted, aiming to clarify the coroner's report on the case, in order to avoid unnecessary repetition of questions that could embarrass the victim.

**Keywords:** Humanized service; Sexual crimes; Expert examinations; Legal Medicine.

## INTRODUÇÃO

A Polícia Científica tem, entre suas atribuições, a realização de exames periciais em possíveis vítimas de violência sexual, visando a elaboração de laudos periciais que servirão de prova e podem contribuir para a elucidação de crimes sexuais. Neste contexto, proporcionar um atendimento humanizado a este público é um grande desafio para a gestão destas instituições.

A violência sexual é um problema social grave, que vitimiza milhares de mulheres e crianças todos os anos, causando sérios prejuízos sobretudo no campo da saúde física e mental destas vítimas. O processo de investigação da prática sexual delituosa envolve a realização de exames periciais por médicos legistas, sendo que o laudo constitui uma das principais provas judiciais nestes casos.

O processo que envolve a investigação, aí incluídos os exames médico-periciais, deve considerar a necessidade de que, após a violência, a mulher seja acolhida da melhor forma possível, a fim de que tenha a oportunidade de se recuperar fisicamente e psicologicamente (Santos; Santos, 2023).

A realização destes exames pode constituir um momento delicado para as potenciais vítimas, que já encontram-se em situação de vulnerabilidade e podem sentir-se constrangidas não só com o exame físico mas também com os questionamentos necessários à anamnese. Assim é necessária a adoção de medidas que venham a reduzir o constrangimento das potenciais vítimas durante o exame pericial, contribuindo com a elucidação destes crimes sem revitimizá-las.

A falta de cuidado na condução das diligências durante o processamento do crime é prática considerada abuso de poder, capaz de gerar consequências devastadoras para a vida de

uma mulher que já foi violentada e que demanda acolhimento e proteção. Faz-se necessário, desta forma, combater o machismo estrutural que, via de regra, submete a mulher a julgamentos desnecessários e humilhações que acabam por revitimizá-la (Santos; Santos, 2023).

É imprescindível que sejam adotadas estratégias que permitam tornar o atendimento a estas vítimas mais humanizado, contribuindo para a elucidação dos crimes sem contudo submeter a vítima a constrangimentos desnecessários. Este é, sem dúvidas, um grande desafio para a gestão dos Núcleos de Polícia Técnico-Científica, razão pela qual esta pesquisa justifica-se por sua relevância não apenas acadêmica, mas principalmente social, ao contribuir com o avanço das reflexões sobre esta questão, bem como na proposição de sugestões que ajudem a minimizar a problemática apresentada.

Esta pesquisa insere-se no âmbito da Gestão da Comunicação, mais especificamente no que se refere ao atendimento humanizado de pessoas em situação de vulnerabilidade. Desta forma, pretende-se abordar a temática do atendimento humanizado de possíveis vítimas de violência sexual, atendidas nos Núcleos Regionais de Polícia Técnico Científica de Goiás.

A gestão dos Núcleos de Polícia Técnico-Científica enfrenta diversos desafios, entre os quais destaca-se a necessidade de atender ao público numa perspectiva humanizada, considerando-se o contexto quase sempre adverso em que tal atendimento ocorre. O atendimento às possíveis vítimas de violência sexual insere-se neste contexto, demandando dos profissionais muito cuidado na comunicação, de modo a evitar que estas vítimas sintam-se excessivamente constrangidas.

A perícia médico-legal exerce fundamental importância na elucidação de crimes sexuais, possibilitando a elaboração de laudos periciais que constituem um dos mais valiosos meios de prova. Por outro lado, é indispensável considerar a situação de vulnerabilidade em que as potenciais vítimas de violência sexual encontram-se no momento do exame médico-legal. Neste sentido, faz-se necessário que sejam adotadas estratégias que permitam a realização do exame evitando-se submeter a possível vítima constrangimento excessivo

Tendo em vista a necessidade de ofertar um atendimento mais humanizado no âmbito dos exames médico-legais envolvendo potenciais vítimas de violência sexual, esta pesquisa tem como problemática: Que estratégias poderiam ser adotadas pra reduzir a revitimização e/ou o constrangimento de possíveis vítimas de prática sexual delituosa durante os exames periciais realizados nos Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica de Goiás?

Tem-se como hipótese a premissa de que existem estratégias a serem adotadas pelos médicos legistas ou mesmo já na delegacia que podem contribuir para a redução do constrangimento das vítimas de prática sexual delituosa durante o exame pericial. Acredita-se que a elaboração de um questionário a ser respondido previamente pelas vítimas ou profissionais

responsáveis pelo atendimento – no caso de vítimas menores de idade - pode auxiliar o médico legista na coleta de informações, evitando submetê-las ao excessivo constrangimento ao relatar diversas vezes o caso durante as diligências para a elucidação do crime.

O objetivo geral da pesquisa foi propor sugestões de estratégias visando reduzir o constrangimento das possíveis vítimas de prática sexual delituosa durante a realização dos exames médico-legais, proporcionando assim um atendimento mais humanizado. Quanto aos objetivos específicos buscou-se: analisar a problemática da prática sexual delituosa, destacando suas consequências para as vítimas; discutir a importância do exame pericial para a elucidação da prática sexual delituosa; e identificar sugestões apresentadas pelos médicos legistas de estratégias que possam contribuir para a redução do constrangimento das possíveis vítimas de prática sexual delituosa durante a realização dos exames periciais.

Com relação à metodologia, esta pesquisa de abordagem qualitativa é classificada, quanto aos objetivos, em exploratória, assim entendida a pesquisa que visa proporcionar maior familiaridade com o problema estudado, de modo a torná-lo mais explícito (Gil, 2002). Buscou-se, nesta perspectiva, compreender melhor o atendimento de vítimas de violência sexual atendidas para a realização de exame de corpo de delito nos Núcleos de Polícia Técnico-Científica de Goiás.

Quanto aos procedimentos, a pesquisa envolveu duas etapas principais: a pesquisa bibliográfica, visando fundamentar teoricamente o tema, e a pesquisa empírica, mediante aplicação de questionários aos médicos legistas que atuam nos Núcleos de Polícia Técnico-Científica de Goiás.

Tendo em vista que são os médicos legistas os profissionais responsáveis diretos pelo atendimento às vítimas de violência sexual durante os exames periciais, esta pesquisa buscou compreender sua visão acerca desta problemática, sobretudo buscando possíveis soluções. Os profissionais foram convidados a participar por meio de questionário eletrônico, elaborado com a ferramenta Google Forms, enviado por email aos participantes. A primeira etapa do questionário continha um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, esclarecendo aos sujeitos os objetivos da pesquisa, assegurando-lhes o anonimato das respostas e a livre decisão de participar ou não. O questionário, composto de cinco questões, sendo três objetivas e duas discursivas, buscou apreender as concepções dos médicos legistas acerca dos cuidados necessários no atendimento de vítimas de violência sexual e, especificamente, suas sugestões para tornar este atendimento mais humanizado. Aceitaram participar da pesquisa respondendo aos questionários um total de vinte e quatro médicos legistas.

Os dados foram organizados e analisados visando contemplar os objetivos da pesquisa. A partir das sugestões apresentadas pelos respondentes será elaborado uma proposta de questionário a ser preenchido previamente pelas vítimas de violência sexual, evitando-se assim

que as mesmas sejam submetidas ao constrangimento de questionamentos repetitivos ou desnecessários, contribuindo assim para a humanização do atendimento.

Desta forma, o artigo encontra-se dividido em três partes principais. A primeira define a prática sexual delituosa e destaca suas principais consequências. A segunda parte discute a importância do exame pericial para a elucidação dos crimes sexuais. Já a terceira parte apresenta os resultados da pesquisa no sentido de evidenciar como a gestão da comunicação pode contribuir para a humanização do atendimento às possíveis vítimas de violência sexual no contexto da realização dos exames periciais.

## **1 A PRÁTICA SEXUAL DELITUOSA E SUAS CONSEQUÊNCIAS**

A liberdade sexual é entendida como a “faculdade de disposição do próprio corpo (a pessoa possui liberdade de escolha dos parceiros sexuais)” (Salim; Azevedo, 2017, p. 461), sendo a violência sexual definida como a ofensa a esta liberdade. Assim, constitui prática sexual delituosa, tipificada na legislação, a prática de atos sexuais sem o consentimento da vítima.

Neste sentido, o crime de estupro é definido pelo artigo 213 do Código Penal brasileiro (1940) como “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”.

O termo abuso sexual engloba não somente o abuso sexual com contato direto, tal qual a penetração, a violência e a exploração sexual, mas, todos os atos que possuam esse cunho sexual, como o exibicionismo, o constrangimento, as carícias mais íntimas, os toques mais ousados, o assédio e até mesmo a incitação do menor a ter acesso e olhar materiais pornográficos (Maia, 2012, p.8).

Na definição do artigo 7º, III, da Lei nº 11.340/2006 a violência sexual é definida como qualquer conduta que constranja a vítima a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação, ou ainda que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.

Trata-se de uma prática delituosa violenta que afeta sobretudo a dignidade da vítima, podendo acarretar graves consequências imediatas e tardias (Aguilar et al, 2020). Ocorre indistintamente em todas as regiões do mundo, podendo atingir tanto homens quanto

mulheres, de todas as faixas etárias, etnias, aparências, estados civis, classes sociais, culturas, orientações sexuais e estados de saúde. Apesar da gravidade esta prática delituosa, as taxas de acusação e de condenação nos casos de crimes sexuais em geral são baixas, gerando frustração em vítimas, advogados e profissionais ligados a esta causa, de modo geral (Bonnet; Cintra, 2014).

Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023) evidenciam que em 2022 foram registrados no Brasil 74.930 casos de violência sexual, sendo 75,8% dos casos estupros de vulnerável. O mesmo estudo estima que apenas 8,5% dos estupros no Brasil são reportados às autoridades policiais, inferindo-se que o patamar de casos de estupro no Brasil é da ordem de 822 mil casos anuais (Bueno et al, 2023).

Trata-se, portanto, de um problema social grave que atinge principalmente mulheres e crianças, sendo que o crime acontece frequentemente dentro do ambiente familiar. A subnotificação dificulta a punição do agressor e pode estar relacionada a diversos fatores como, por exemplo, ameaças por parte do agressor e insegurança quanto a efetiva atuação da justiça.

A prática sexual delituosa provoca diversos prejuízos à vítima, sendo a violência sexual considerada “um dos meios mais cruéis de se violar a liberdade individual de uma pessoa, submetendo-a a diversas consequências comportamentais, sociais e psicológicas” (Lima, 2022, p. 28). Envolve séria ofensa à dignidade da vítima, configurando um trauma de difícil superação que pode impactar em diversas áreas de sua vida.

As consequências do abuso sexual podem variar de acordo com a “duração do abuso, grau da violência, idade de início do abuso, diferença de idade entre o abusador e a vítima, grau de parentesco e presença ou não de penetração” (Silva et al, 2013, p. 59). De todo modo, as consequências são graves e podem impactar significativamente na qualidade de vida das vítimas.

A violência sexual pode acarretar diversas consequências para a vítima, as quais incluem problemas físicos (lesões, hematomas, DSTs, gravidez não planejada) e psicossociais, tais como: dificuldade de ligação afetiva e amorosa, sentimentos de culpa, baixa autoestima, depressão, dificuldade de manter uma vida sexual saudável, maior propensão a envolver-se em prostituição, dependência de substâncias lícitas e ilícitas, entre outros (Maia, 2012).

Quanto ao agressor, o Código Penal Brasileiro, em seu artigo 213, estabelece a pena de reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos, sendo elevada em casos em que da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14

(quatorze) anos (reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos) e ainda se da conduta resulta morte (reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos).

No inciso III do art. 234-A do Código Penal, determina-se que a pena será aumentada em dois terços se da prática do estupro resultar uma gravidez, e de um a dois terços se o agente transmite à vítima doença sexualmente transmissível de que sabe ou deveria saber ser portador, ou se a vítima é idosa ou pessoa com deficiência. O artigo 226 prevê ainda a aplicação de aumento de pena em caso de estupro coletivo, quando o agente é ascendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tiver autoridade sobre ela, ou ainda quando ocorre o estupro corretivo, isto é, visando controlar o comportamento sexual da vítima.

A punição do agressor nem sempre é tarefa fácil, seja pela dificuldade decorrente da subnotificação quanto pelos entraves encontrados na investigação para se comprovar os fatos. Neste contexto, a realização de exames periciais torna-se indispensável para a elucidação destes crimes, reduzindo a sensação de impunidade diante dos mesmos.

## **2 IMPORTÂNCIA DO EXAME PERICIAL PARA A ELUCIDAÇÃO DE CRIMES SEXUAIS E A PROBLEMÁTICA DA REVITIMIZAÇÃO**

A investigação de condutas tipificadas como crime tem como objetivos a comprovação da prática delituosa e a devida identificação do autor, fundamentando assim a aplicação da devida pena. Neste intento, a perícia tem um papel fundamental, constituindo um dos principais instrumentos de prova.

Perícia, é o exame de algo ou de alguém realizado por técnicos ou especialistas em determinados assuntos, podendo fazer afirmações ou extrair conclusões pertinentes ao processo penal. Trata-se de um meio de prova. Quando ocorre uma infração penal que deixa vestígios materiais, deve a autoridade policial, tão logo tenha o conhecimento da sua prática, determinar a realização do exame de corpo de delito (art. 6º, VII, CPP), que é essencialmente prova pericial. Não sendo feito, por qualquer razão, nessa fase, pode ser ordenado pelo juiz (art. 156, II, CPP). Além de meio de prova, a perícia pode constituir-se, também, em meio de valoração da prova. (Nucci, 2011, p. 409)

A perícia tem como função contribuir com a aquisição de dados probatórios bem como com sua devida interpretação (Nucci, 2011). A legislação brasileira estabelece que em crimes que deixam vestígios, como é o caso do crime de estupro, o exame de corpo de delito é indispensável como prova no processo, visando a comprovação de que de fato o ato delituoso aconteceu, devendo ser realizado o quanto antes após o crime. Durante o exame é possível

recolher amostras de s\*êmen, sangue, entre outros vestígios que possibilitem ligar o crime ao acusado, bem como contribuir para determinar se a conjunção carnal foi consentida ou não (Santos; Santos, 2023).

Por meio inclusive da genética forense, a perícia médico-legal pode contribuir na produção das provas necessárias, por meio da coleta de material genético relacionado ao criminoso, tais como espermatozoides, cabelos, restos de pele do criminoso nas unhas, saliva, manchas de sangue, etc. da vítima que tentou se defender de um ataque injusto. A comparação do material imediatamente colhido em relação ao atendimento à vítima é imprescindível como prova adequada da identificação do criminoso (Capez, 2013).

A perícia médica se baseia na busca de provas de violência ou luta por parte da vítima, que podem se expressar pela presença de equimoses e escoriações em regiões como coxas, braços, face e pescoço. Além disso, sempre que possível, deve ser realizada a busca por espermatozoides ou sangue em fundo de cavidade vaginal ou nas vestes da vítima, seguida de análise laboratorial, com o objetivo de se apontar o agressor (Fonseca; Veloso, 2022, p. 4).

Os crimes sexuais usualmente são frequentemente cometidos em ambientes privados, isolados ou reservados sendo, conseqüentemente, a principal característica desse tipo de delito a ausência de testemunhas oculares do fato. Deste modo, entre as principais providências durante a investigação deste tipo de crime está a submissão da vítima à realização do exame de corpo de delito (Colouris, 2004).

A prática sexual delituosa nem sempre chega a ser notificada às autoridades policiais e/ou judiciárias, dificultando a punição do agressor. Entre as razões da subnotificação dos crimes de violência sexual contra mulheres, destacam-se a culpabilização do hábito social da vítima, reflexo da cultura patriarcal que responsabiliza a mulher pela violência sofrida, bem como a possibilidade de revitimização ao relatar o crime ao sistema de justiça criminal (Lima, 2022).

Em que pese sua inegável importância para o processo de elucidação do crime de estupro, a realização de diligências como o exame médico-legal pode representar grande constrangimento para a vítima, que via de regra encontra-se fragilizada. Neste sentido, recentemente, a Lei nº 13.505/2017 trouxe importantes avanços ao estabelecer a não revitimização da vítima, especialmente durante o atendimento policial e pericial especializado, evitando-se sucessivas inquirições sobre o mesmo fato nos âmbitos criminal, cível e administrativo, bem como questionamentos sobre a vida privada da vítima. O referido atendimento, nos termos da lei, deverá ser realizado preferencialmente por servidoras mulheres, em ambiente adequado para este fim.

Faz-se necessário evitar ao máximo possível a revitimização das vítimas de violência sexual, reduzindo assim constrangimentos desnecessários. A revitimização, também denominada vitimização secundária, envolve todos os “sofrimentos que às vítimas, às testemunhas e majoritariamente aos sujeitos passivos de um delito lhes impõe as instituições mais ou menos diretamente encarregadas de fazer justiça: policiais, juízes, peritos, criminólogos, funcionários de instituições penitenciárias etc.” (Beristain, 2000, p. 105).

A revitimização, considerada prática criminosa, é compreendida como a repetição de atos de violência seja pelo próprio agressor ou durante peregrinação pelos serviços para receber atendimento, onde a vítima seja submetida à exaustiva repetição da lembrança de atos de violência em relatos para vários profissionais. Refere-se ainda ao atendimento sem privacidade, levando a vítima a expor sua dor diante de terceiros (Vilela, 2005).

A prática da revitimização deve ser veementemente evitada durante o atendimento à possível vítima de violência sexual. Deste modo, faz-se necessário conferir o máximo de celeridade ao processo, evitando-se majorar o constrangimento em que a vítima já se encontra, garantindo-lhe privacidade, segurança e acolhimento.

As vítimas de prática sexual delituosa são submetidas a situação de grave vulnerabilidade, sendo que muitas delas sequer encontram forças para denunciar o agressor. Assim, é indispensável que, ao denunciar, a vítima sinta-se acolhida e segura, o que supõe um atendimento cuidadoso, que evite sua exposição a constrangimentos desnecessários. O agente público que deixar de observar tais cuidados pode responder inclusive criminalmente, tendo em vista que a Lei nº 14.321/2022, em seu artigo 15-A, assim estabelece:

#### Violência Institucional

Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade:

I - A situação de violência; ou

II - Outras situações potencialmente geradoras de sofrimento ou estigmatização:

Pena -detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

§ 1º Se o agente público permitir que terceiro intimide a vítima de crimes violentos, gerando indevida revitimização, aplica-se a pena aumentada de 2/3 (dois terços).

§ 2º Se o agente público intimidar a vítima de crimes violentos, gerando indevida revitimização, aplica-se a pena em dobro (BRASIL, 2022, art. 15).

Deve ser oferecido, portanto, à vítima de violência sexual um atendimento humanizado, conferindo toda atenção possível à vítima e sua queixa, garantindo-lhe a privacidade e a confiança no atendimento. Para tanto, faz-se necessário contar com profissionais capacitados para trabalhar com estas vítimas e suas demandas, favorecendo a ruptura do ciclo desta violência (Silva; Nascimento; Parrao, 2015).

É importante que em todas as instituições onde a vítima precise passar durante o processo de denúncia e investigação, a mesma possa contar com um ambiente acolhedor, onde sintase segura e respeitada. Nesta pesquisa tem-se como foco o atendimento durante o exame médico-legal, considerado essencial para a investigação e a produção de provas que possibilitem identificar e punir o agressor. A atuação dos profissionais envolvidos na realização deste exame deve contribuir não só para a produção destas provas como também ao propiciar um atendimento humanizado.

### **3 GESTÃO DA COMUNICAÇÃO E O ATENDIMENTO HUMANIZADO DAS POSSÍVEIS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL**

A gestão da comunicação é imprescindível para o bom funcionamento de qualquer instituição, seja ela pública ou privada. A comunicação é inerente ao comportamento humano, viabilizando o compartilhamento de vivências, angústias, inseguranças, bem como a satisfação de necessidades enquanto seres relacionais (Morais, 2009).

O desenvolvimento de uma política de comunicação institucional, definida como “o conjunto de procedimentos destinados a difundir informações de interesse público sobre as políticas, práticas e objetivos de uma instituição, internas e externamente, de modo a tornar compreensíveis essas proposições” (Kunsch 2003, p 49), é considerado fundamental para a padronização do atendimento numa instituição.

Considera-se indispensável que a organização tenha objetivos bem definidos e claros para todos os seus membros, assim como práticas institucionais sistematizadas de modo a garantir um atendimento eficiente aos seus usuários. Isto se aplica inclusive ao setor público e, mais especificamente aos Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica, nosso objeto de estudo.

Um dos aspectos essenciais no âmbito do serviço público refere-se à humanização do atendimento, caracterizada pela oposição à violência, reconhecimento das necessidades do outro, bem como a capacidade de oferecer um atendimento de qualidade, articulando os avanços tecnológicos com o bom relacionamento. A humanização enquanto estratégia política e gerencial abrange as possibilidades do acolhimento e do vínculo, considerados dispositivos práticos ligados às formas imediatas de cuidado social e individual (Artman; Rivera, 2006). Pode ser entendida como:

o esforço de tratar as pessoas respeitando suas necessidades intrínsecas, considerando a sua autonomia nas escolhas para defender seus interesses, sua necessidade de valorização e desenvolvimento do autovalor, de pertencer a determinado grupo social e de se sentir aceito, de ser escutado e compreendido, entre outras coisas que constroem a sua dignidade (Freitas; Hossne, 2002, p. 131).

O atendimento humanizado às vítimas de violência sexual constitui um grande desafio no âmbito dos Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica, não só para a gestão como também para os médicos legistas que atuam neste tipo de atendimento. Estes profissionais tem a incumbência colher as informações necessárias para a elaboração do laudo pericial, contribuindo para a elucidação dos crimes sexuais e, ao mesmo tempo, evitar constrangimentos desnecessários às possíveis vítimas.

A vítima de violência sexual chega para o exame pericial, via de regra, bastante abalada. Seu atendimento deve pautar-se no acolhimento, vislumbrando contribuir para a elucidação da prática delituosa a que foi submetida. Desta forma, julga-se necessário o desenvolvimento de estratégias que favoreçam a humanização do atendimento, reduzindo sempre que possível que a vítima seja submetida a constrangimento.

Visando contribuir com o desenvolvimento de estratégias para melhorar a humanização do atendimento às vítimas de violência sexual atendidas no âmbito dos Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica de Goiás, foi realizada uma pesquisa empírica junto aos médicos legistas que atuam nestas instituições.

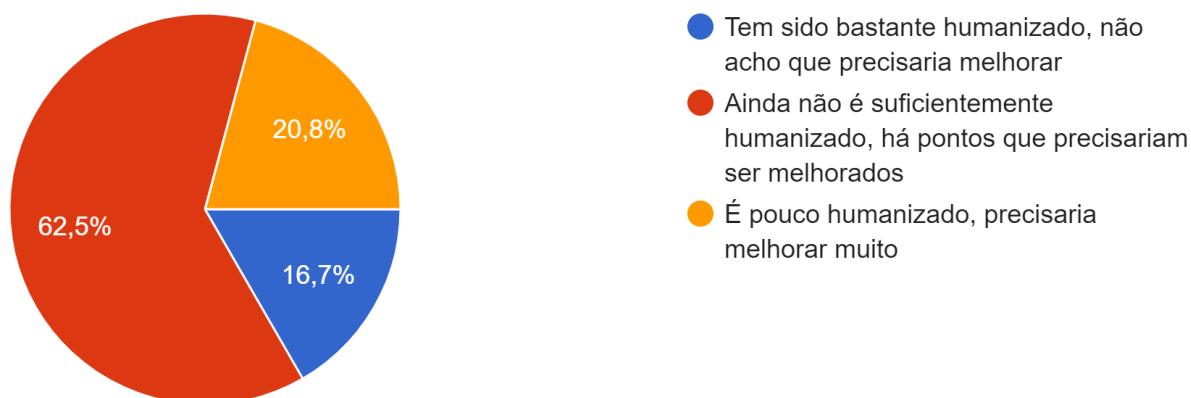
Neste sentido, foram convidados a participar da pesquisa todos os médicos legistas que atuam Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica de Goiás (os quais totalizam cerca de 160 profissionais), por meio de correspondência via email. Se dispuseram a participar da pesquisa um total de vinte e quatro profissionais, os quais responderam a um questionário elaborado com o auxílio da plataforma Google Forms. O questionário ficou disponível para respostas entre março e abril de 2024.

O primeiro questionamento levantado propunha que os participantes avaliassem a importância do papel do médico legista na humanização do atendimento às possíveis vítimas de violência sexual durante o exame pericial. As respostas foram unânimes: todos consideraram muito importante.

Em seguida foi proposto que os médicos avaliassem o atendimento às vítimas de violência sexual no âmbito dos Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica de Goiás. Para 62,5% dos respondentes, o atendimento às vítimas de violência sexual nos Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica de Goiás ainda não é suficientemente humanizado, havendo pontos a serem melhorados, enquanto 20,8% considera que tal atendimento é pouco

humanizado, precisando melhorar muito. Apenas 16,7% avalia que este atendimento já é bastante humanizado, não sendo necessário melhorar.

Gráfico 1 – Como os médicos legistas avaliam o atendimento à vítima de violência sexual em Goiás



Fonte: Questionário aplicado pelo pesquisador

Quando questionados sobre como tornar o atendimento nos Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica de Goiás mais humanizado, os respondentes apresentaram as seguintes sugestões:

- Melhorar a comunicação e a empatia;
- Atendimento e/ou acompanhamento do exame pericial sempre que possível por profissional do sexo feminino
  - Atendimento prévio (na recepção) por equipe multidisciplinar (presença de psicólogos, assistente social e enfermeiro);
  - Capacitação continuada dos profissionais para este tipo de atendimento;
  - Melhorar as condições do espaço físico destinado ao atendimento (expandir sala lilás<sup>1</sup> para todos os núcleos);
  - Integração do questionário inicial da Polícia Civil e Polícia Científica
  - Requisição de exame pericial com melhor especificação do que deve ser contemplado

Além da melhora da comunicação, das condições materiais (espaço físico e pessoal adequado) e do cuidado em contar sempre com profissionais do sexo feminino na realização

<sup>1</sup> A sala lilás é um espaço ambientado de modo a proporcionar maior acolhimento às vítimas de violência sexual durante os atendimentos periciais.

do exame médico legal, foi destacada a importância da capacitação dos profissionais para a realização do atendimento à vítima de violência sexual. Tal dado corrobora com o que afirmam Garcia et al (2017), que relatam a dificuldade na prestação do atendimento às vítimas de violência sexual em decorrência da ausência de capacitação profissional, apontando para a necessidade de ações que preparem os profissionais para a realização de um atendimento mais humanizado a essas vítimas.

É importante que os profissionais que se defrontam com essas situações tenham consciência de que estão diante de uma conjuntura complexa, onde se evidencia, inicialmente, a necessidade do acolhimento e de uma postura cautelosa, com o estabelecimento de um vínculo de confiança com a criança e seus familiares. Além disso, a melhora na qualidade da assistência é uma questão premente (Mocelim, 2023, p. 39).

A necessidade de uma equipe multidisciplinar também foi apontada pelos respondentes, o que ratifica o estudo de Mocelim (2023), segundo o qual é clara a necessidade de uma abordagem multiprofissional neste atendimento, considerando a complexidade da situação e a multiplicidade de consequências impostas às vítimas.

Um dos respondentes sugere melhorar também a orientação aos conselhos tutelares, que muitas vezes são os primeiros a atender as possíveis vítimas de violência sexual (quando estas são menores de idade):

Estabelecer Procedimento Operacional Padrão junto aos conselhos tutelares. Com orientações a cerca de: 1) quantos dias do evento, assim estabelecer ou não a necessidade de coleta de material biológico, podendo determinar a urgência da avaliação médico legal. 2) prover realização de exames gravidez e DST's junto a secretaria de saúde do município, assim o legista já insere as informações nos quesitos; 3) esclarecer à vítima que o exame médico é de caráter voluntário, podendo a vítima recusá-lo por questões de foro íntimo – uma vez que a avaliação médico legal de pesquisa de psd incorrer em mais um trauma caso a vítima não queira realizá-lo; 4) esclarecer à vítima a finalidade do exame de pesquisa de PSD (produção de provas contra o suspeito) (Respondente 1).

Outro aspecto levantado por um dos respondentes foi a necessidade da presença de uma auxiliar do sexo feminino, ajudando o médico legista na realização do exame a fim de agilizar o processo:

A presença de um auxiliar (de preferência do sexo feminino, já q maioria das vítimas são deste sexo) já melhoraria muito o atendimento. Agilizaria o serviço do legista evitando exposição demorada e constrangedora à vítima, visto que, a realização do exame por uma única pessoa sem auxílio é extremamente difícil além de que a presença de um auxiliar seria fundamental para coleta adequada e ágil de material e melhor visualização e registro das lesões (Respondente 2).

Foi levantada junto aos respondentes a possibilidade de que a requisição de exame pericial viesse acompanhada de um relatório preenchido na delegacia ou outra unidade responsável pelo atendimento prévio à possível vítima de violência sexual. Como se pode notar no gráfico a seguir 70,8% dos respondentes considera que tal relatório poderia contribuir muito para que o médico legista prestasse um atendimento mais humanizado:

Gráfico 2 – Contribuições do envio de relatório prévio da delegacia



Fonte: Questionário aplicado pelo pesquisador

Em seguida, foi questionado aos respondentes sobre quais questões poderiam conter no relatório prévio a ser enviado pela delegacia junto à requisição do exame pericial. Os principais elementos apontados foram:

- Histórico detalhado, se há relato de conjunção carnal, temporalidade, se houve ou não uso de preservativo, se houve relação consensual com terceiros no período;
- Depoimento da vítima/ Resumo de entrevista prévia realizada preferencialmente em ambiente favorável, com equipe específica - contendo as informações que o Médico Legista precisa saber para proceder com exame físico. Estando todas essas informações já citadas no depoimento não seria necessário refazer as perguntas para a vítima, evitando assim a revitimização da mesma;
  - Necessidade ou não de coleta de amostra biológica;
  - Relato se houve penetração e/ou ejaculação e caso positivo onde, se foi feita higiene íntima, se houve uso de preservativo, se a vítima era virgem, data da última menstruação, data da última relação consentida - informações que evitariam que os médicos legistas fossem acusados de revitimizar o paciente;

- Descrição das agressões, pelo menos de forma sucinta bem como do desenrolar dos fatos após a agressão - um relatório bem feito reduziria o tempo de anamnese.

Os médicos legistas respondentes apontaram a necessidade de um relatório prévio que contivesse dados relativos ao fato e que pudessem ajudar a evitar que fossem repetidas às vítimas perguntas que já foram feitas em outras etapas do atendimento. Com isto, evitaria-se que a vítima fosse submetida à revitimização, isto é, que fosse impelida a relatar várias vezes os fatos que lhes causam sofrimento e/ou constrangimento.

A melhora da comunicação entre as instituições que prestam o atendimento às vítimas de violência sexual (delegacias, unidades de saúde, conselhos tutelares, instituto médico legal, etc.) é fundamental para assegurar a humanização do atendimento a estas vítimas. É preciso buscar formas de reduzir o constrangimento das vítimas, encorajando-as a prosseguir com a denúncia, a fim de contribuir com a redução deste tipo de crime.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os Núcleos Regionais de Polícia Técnico Científica de Goiás apresentam atribuições diversas, entre as quais está a realização de exames periciais em possíveis vítimas de violência sexual, sob requisição de autoridade policial. Tais exames são fundamentais para a elucidação da prática sexual delituosa, um grave problema social que atinge milhares de vítimas anualmente, sendo meninas menores de idade as vítimas mais comuns.

Considera-se delituosa toda prática sexual onde não haja o consentimento de uma das partes, incluindo-se não só a conjunção carnal como quaisquer atos libidinosos. Suas consequências para a vítima abrangem aspectos físicos como lesões e exposição a doenças sexualmente transmissíveis e também psicossociais, com diminuição da autoestima, sentimentos de culpa, dificuldades em sua vida sexual, entre outras. Trata-se de uma prática que fere sobremaneira a dignidade da vítima, o que inclusive dificulta que a mesma denuncie o agressor, tornando a subnotificação deste tipo de crime algo preocupante.

Tendo em vista a situação de completa vulnerabilidade enfrentada pela vítima de violência sexual, é fundamental que possa contar com uma rede de atendimento acolhedora, segura e respeitosa. No caso dos Núcleos Regionais de Polícia Técnico Científica, onde são realizados os exames periciais com a finalidade de elaborar os laudos que podem servir de provas do crime, faz-se necessário adotar medidas que favoreçam um atendimento mais humanizado, evitando a revitimização.

Os dados desta pesquisa evidenciaram que nos Núcleos Regionais de Polícia Técnico Científica do estado de Goiás, ainda há pontos a serem melhorados para assegurar a humanização do atendimento às vítimas de violência sexual. Neste contexto, foi evidenciada a necessidade de adequação do espaço físico, sobretudo de unidades do interior do estado. Foi levantada a necessidade de ampliar o número de profissionais, sobretudo com equipe multiprofissional e profissionais do sexo feminino para o atendimento.

Outro fator apontado foi a necessidade de melhorar a comunicação entre os profissionais que prestam o atendimento à vítima de violência sexual, evitando que a mesma precise repetir reiteradas vezes os fatos que tanto lhes causam dor e constrangimento. Assim, surge como proposta a elaboração de um questionário ou relatório prévio a ser enviado pela delegacia junto à requisição do exame pericial, onde o médico legista possa obter informações iniciais capazes de ajudar na anamnese da vítima. Tal estratégia contribuiria para que não fosse necessário repetir perguntas e ainda para detalhar melhor as informações que se espera obter do exame pericial.

Foi evidenciada ainda a necessidade de melhorar a capacitação dos profissionais que atuam no atendimento às vítimas de violência sexual, favorecendo assim um atendimento mais humanizado. A complexidade dos casos que envolvem a prática sexual delituosa demanda dos profissionais uma escuta qualificada e atenção a detalhes, inclusive em relação ao cuidado na comunicação com a vítima, a fim de obter as informações necessárias sem, contudo, provocar a revitimização.

Trata-se de uma temática de grande relevância social e, neste sentido, sugere-se novos estudos que possam contribuir com novas estratégias visando o atendimento humanizado das vítimas de violência sexual em toda a rede de atendimento. Sobretudo na área de segurança pública é preciso que sejam observados não só os aspectos técnicos e jurídicos como também a questão da vulnerabilidade das vítimas e a necessidade de uma atenção humanizada.

## REFERÊNCIAS

AGUIAR, Luan Salguero de. *et al.* Interpretação dos achados médicos em casos suspeitos de abuso sexual de menores de 18 anos: análise de 13.870 laudos. **Perspectivas em Medicina Legal e Perícia Médica**. n. 5, v. 2, 2020.

ARTMANN, Elizabeth; RIVERA, Francisco Javier Uribe. Humanização do atendimento em saúde e gestão comunicativa. In: Deslandes, Suely Ferreira. **Humanização dos cuidados em saúde: conceitos, dilemas e práticas**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006, pp. 205-231.

BERISTAIN, Antônio. **Nova Criminologia à Luz do Direito Penal e da Vitimologia**. Brasília: Editora UnB, 2000.

BONNET, Fabianne Ribeiro; CINTRA, Raquel Barbosa. Protocolos e iniciativas de atendimento médico-legal em casos de violência sexual em mulheres: comparação entre os achados no Brasil e no mundo. **Saúde, Ética & Justiça**. v. 19, n. 1, p. 45-51. 2014.

BUENO, Samira; BOHNENBERGER, Marina; MARTINS, Juliana; SOBRAL, Isabela. A explosão da violência sexual no Brasil. In: Fórum Brasileiro De Segurança Pública. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, p. 154-161, 2023.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal**. 12 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

COULOURIS, Daniella Georges. **Violência, gênero e impunidade: a construção da verdade nos casos de estupro**. 2004. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual Paulista, Marília, 2004.

FONSECA, Enzo Pacelli Santos; VELOSO, Cynara Silde Mesquita. Perícia e condutas na violência sexual: uma abordagem médico-legal e epidemiológica. **Perspectivas em Medicina Legal e Perícia Médica**. v. 7, São Paulo, 2022.

GARCIA, Patricia Andrade; MACIEIRA, Anna Paula; OLIVEIRA, Daniela Emilena Santiago Dias de. O trabalho da equipe multiprofissional com crianças e adolescentes vítimas de violência sexual atendidas na unidade hospitalar. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência da Unesp**, Marília, v. 20, n. 20, p. 29-56, nov. 2017.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MAIA, Thaynara Fernandes. **Abuso sexual de menores no meio intrafamiliar: formas probatórias e políticas públicas de combate a exploração infantil**. Campina Grande/PB: UEPB, 2012.

MIRANDA, Gilberto José. Elaboração e aplicação de questionários. In: NOVA, Silvia Pereira de Castro. *et al.* **Trabalho de Conclusão de Curso: uma abordagem leve, divertida e prática**. São Paulo: Saraiva, 2020. pp. 216-219.

MOCELIM, Raquel do Carmo. **Atendimento humanizado a crianças vítimas de abuso sexual**. Ponta Grossa/PR: UFPR, 2023.

MORAIS, Gilvania Smith da Nóbrega. *et al.* Comunicação como instrumento básico no cuidar humanizado em enfermagem ao paciente hospitalizado. **Acta Paul. Enfermagem**. v. 22, n.3, p. 323-327, 2009.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Direito Penal: Parte Geral: Parte Especial**. 7 ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora revista dos Tribunais, 2011.

OLIVEIRA, Jakeline Fernandes de. **Crimes sexuais, direito penal e vitimologia: estupro de vulnerável e os riscos da condenação**. Goiânia: PUC/GO, 2023.

SALIM, Alexandre; AZEVEDO, M. A. **Direito Penal Parte Especial: Dos Crimes Contra a Pessoa aos Crimes Contra a Família**. 6 ed. Salvador: Editora JusPodivm, 2017.

SANTOS, Michele Laila Oliveira dos; SANTOS, Cinthya Silva Santos. Revitimização da mulher vítima de violência sexual. **Revista Ibero- Americana de Humanidades, Ciências e Educação - REASE**. v.9.n.05, p. 877-892, São Paulo, mai. 2023.

SILVA, Amanda Luísa Oliveira; NASCIMENTO, Anderson Kleber; PARRAO, Juliene Aglio Oliveira. Atenção humanizada à mulher vítima de violência sexual no contexto da saúde. **Coloquium Humanarum**. v. 12, n. especial, p. 861-867, 2015.

VILELA, Laurez Ferreira (Coord.). **Enfrentando a violência na rede de saúde pública do Distrito Federal**. Brasília: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 2005.

## APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO AOS MÉDICOS LEGISTAS

### PARTE 1 – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado a participar da pesquisa intitulada ATENDIMENTO HUMANIZADO DE POSSÍVEIS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL: O olhar dos médicos legistas, do pesquisador Samuel Fayad Gemus, cujo objetivo é: propor sugestões de estratégias visando reduzir o constrangimento das possíveis vítimas de prática sexual delituosa durante a realização dos exames médico-legais, proporcionando assim um atendimento mais humanizado. Os dados coletados por meio deste questionário serão utilizados exclusivamente para a realização desta pesquisa, sendo assegurado aos participantes o direito ao anonimato. Você deseja participar desta pesquisa?

sim, eu concordo em participar

não desejo participar

### PARTE 2 – QUESTÕES DA PESQUISA

1. Como você avalia a importância do papel do médico legista na humanização do atendimento às possíveis vítimas de violência sexual durante o exame pericial?

É muito importante

É pouco importante

Não é importante.

2. Em sua avaliação o atendimento às possíveis vítimas de violência sexual, no âmbito dos Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica de Goiás:

Tem sido bastante humanizado, não acho que precisaria melhorar

Ainda não é suficientemente humanizado, há pontos que precisariam ser melhorados

É pouco humanizado, precisaria melhorar muito

3. Caso acredite que há pontos a melhorar no atendimento às possíveis vítimas de violência sexual, o que considera que poderia ser melhorado?

4. Em sua avaliação, o envio de um relatório prévio da delegacia com informações acerca do caso concreto das possíveis vítimas de violência sexual:

- ( ) Contribuiria muito para que o médico legista prestasse um atendimento mais humanizado
- ( ) Contribuiria um pouco para que o médico legista prestasse um atendimento mais humanizado
- ( ) Não contribuiria para que o médico legista prestasse um atendimento mais humanizado

5. Caso o referido relatório fosse enviado, que informações considera que deveria conter?